ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

24

Lei nº 6.961/85 de 25 de setembro de 1985

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Marabá, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F A S, no valor equivalente a 44.779,48 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a construção de um aterro Sanitário, com aquisição de equipamentos e maquinário a ser utilizado na referida obra e construção de Galerias para escoamento de aguas Pluviais no Complexo Integrado Cidade Nova.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I C M durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente, à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Lei nº 6.961/85 de 25 de setembro de 1985

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, 25 DE SETEMBRO DE 1985.

Onias Ferreira Dias
PREFEITO MUNICIPAL